



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

**Lei nº 278, de 01 de março de 2010.**

Autoriza o Poder Executivo a criar rubrica orçamentária, destinado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 273, de 10 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica orçamentária e a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso II, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Unidade	04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Orçamentária	001 – Gabinete da Secretaria Especial de Coordenação Geral
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0006 – Gestão da Política da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção e Encargos com a Administração Municipal
Elemento	93 – Indenizações e Restituições
<b>TOTAL GERAL DO ÓRGÃO UNIDADE</b>	<b>5.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

**Art. 2º.** A presente rubrica orçamentária e Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, será resultante de recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificada:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Unidade Orçamentária	04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL 001 – Gabinete da Secretaria Especial de Coordenação Geral
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0006 – Gestão da Política da Secretaria de Administração
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2005 – Manutenção e Encargos com a Administração Municipal</b>
Elemento	42 – Serviços de Consultoria
	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 01 de março de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**